



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

TERMO DE COOPERAÇÃO N ° 001/2026

Processo nº 2026-ZJBCT / 2025-2RSSS

Termo de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP, órgão da Administração Direta (CONCEDENTE) E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CBMES (EXECUTANTE), tendo por objeto a construção do Posto Avançado de Bombeiros (PAB) no município de Baixo Guandu/ES, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP**, inscrita no CNPJ nº sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira, CEP: 29050-625 - Vitória / ES, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa Sr. **SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO**, brasileiro, número funcional: 3117910, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria SESP nº 016-R, de 22 de março de 2024, publicada em 25 de março de 2024, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CBMES**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.133.636/0001-37, situado à Rua Maria Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória – ES, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representado Comandante-Geral do CBMES – Coronel Bombeiro Militar **ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA**, brasileiro, número funcional: 90098, em conformidade com os autos do processo nº **2026-ZJBCT/2025-2RSSS** e com fundamento na Lei nº 12.718 – LOA 2026; no Decreto Estadual nº 3541-R, de 12 de março de 2014 e suas alterações, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação para a descentralização de créditos orçamentários para viabilizar a construção do Posto Avançado de Bombeiros (PAB) no município de Baixo Guandu/ES, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao CONCEDENTE:

a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;

c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.

d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;

e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

II – Compete ao EXECUTANTE:

a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;

b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;

c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidas, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;

d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação serão destinados recursos no valor de **R\$ 2.279.305,04 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e cinco reais e quatro centavos)**, sendo a distribuição dos recursos no respectivo exercício definido em Portaria publicada, no mínimo, anualmente, pela CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Programa de trabalho – 45.906.06.182.0059.1781 – Construção, Adequação e Modernização das Unidades de Defesa Social, Fonte de Recursos 2.7.13.000000, Elemento de Despesa 4.4.90.51, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Cooperação, para o exercício de 2026, serão alocados por Portarias publicadas no respectivo exercício.

Parágrafo Único - As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará por 30 (trinta) meses, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A CONCEDENTE, por meio do servidor abaixo indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, a referida técnica emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto:

GESTOR (SESP): MYLLA AMORIM FIM - NF: 3442977

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, de março de 2026

SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO
CONCEDENTE

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA
EXECUTANTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO

SUBSECRETARIO ESTADO

SGA - SESP - GOVES

assinado em 18/03/2026 14:43:44 -03:00

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA

COMANDANTE GERAL CBM

CBMES - CBMES - GOVES

assinado em 18/03/2026 14:34:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/03/2026 14:43:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE LEONEL KELLER (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GECOV - SESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KRB5HL>